

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	1/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			Revisão	00
	Elaborado por: Sarah Medeiros	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	23/04/2025
				Documento Nº	POL.CRV.04

ÍNDICE	
CABEÇALHO	Nº
1. OBJETIVO	02
2. REFERÊNCIAS	02
3. DEFINIÇÕES	02
4. APLICAÇÃO	04
5. RESPONSABILIDADES	04
6. DIRETRIZES	05
6.1. REGRAS GERAIS	05
6.2. TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSE	05
6.3. IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS	05
6.4. AVALIAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	06
6.5. APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	07
6.6. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	08
7. ANEXOS	09
8. CONTROLE DE REVISÕES	09
9. APROVAÇÃO	09

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	2/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			Revisão	00
	Elaborado por: Sarah Medeiros	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	23/04/2025

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e critérios a serem observados previamente à realização de transações com partes relacionadas, garantindo a transparência, mitigação de conflitos de interesse e equidade no tratamento de fornecedores e clientes. Além disso, assegurar que tais transações sejam conduzidas em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, protegendo os interesses da Concessionária Rota Verde Goiás e reforçando a confiança de acionistas, investidores e do mercado em geral.

2. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta e Ética.
- Estatutos sociais das empresas.
- Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976) (“Lei das S.A.”) e alterações.
- Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) bem como a legislação aplicável.
- Pronunciamento técnico do comitê de pronunciamentos técnicos – CPC Nº 5.
- POL.CRV.01-Política de alçadas, limites e prourações.
- POL.CRV.02-Política de compras.
- POL.CRV.03-Política de pagamentos.
- POL.CRV.11 – Política de medidas disciplinares.
- Normativos e regulamentações da CVM aplicáveis.
- Deliberação CVM Nº 642, de 7 de outubro de 2010.

3. DEFINIÇÕES

- **Alçada:** Competência atribuída e autoridade delegada, pela empresa, aos seus representantes para tomada de decisões.
- **ANTT:** Agência Nacional de Transportes Terrestres (Agência reguladora).
- **CRV:** Concessionária Rota Verde Goiás.
- **POL:** Política corporativa.
- **Conflito de interesse:** Situação em que interesses pessoais, diretos ou indiretos, de administradores, colaboradores ou acionistas podem interferir na tomada de decisão da Companhia, comprometendo a imparcialidade e equidade da transação.
- **Controle:** Poder de direcionar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade de forma a obter benefícios das suas atividades.
- **Controle conjunto:** Partilha do controle sobre uma atividade econômica acordada contratualmente.
- **Influência significativa:** É o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da Concessionária Rota Verde Goiás, mas que não caracterize o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.
- **Comutatividade:** Princípio que garante que as Transações com Partes Relacionadas sejam realizadas em condições de mercado, assegurando equilíbrio entre direitos e obrigações, sem favorecimento indevido

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	3/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		Revisão	00	
	Elaborado por: Sarah Medeiros	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	23/04/2025
<p>• Órgão de Aprovação: Instância responsável por avaliar e aprovar Transações com Partes Relacionadas, podendo ser o Conselho de Administração, Comitês de Auditoria e Compliance, ou outro órgão designado pela Companhia.</p> <p>• Membros próximos da família: São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a Concessionária Rota Verde Goiás e incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); b. Os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e c. Dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a). <p>• Pessoal Chave da administração: São as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Concessionária Rota Verde Goiás, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro).</p> <p>• Parte relacionada: Qualquer pessoa ou entidade que possua controle, influência significativa ou participação relevante na Concessionária Rota Verde Goiás, incluindo administradores, acionistas controladores, membros do conselho e suas empresas ou familiares próximos, conforme definido abaixo e no CPC nº 5:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Uma pessoa, ou um Membro Próximo da Família, está relacionada com uma sociedade da Concessionária Rota Verde Goiás se: <ul style="list-style-type: none"> (i) tiver o controle pleno ou compartilhado da entidade que reporta a informação; (ii) tiver influência significativa sobre a entidade que reporta a informação; ou (iii) for membro do pessoal chave da administração da entidade que reporta a informação ou da controladora da entidade que reporta a informação. b. Uma entidade está relacionada com uma sociedade da Concessionária Rota Verde Goiás se: <ul style="list-style-type: none"> (i) a entidade e a entidade que reporta a informação são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si); (ii) a entidade é coligada ou controlada em conjunto (joint venture) de outra entidade (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual a outra entidade é membro); (iii) ambas as entidades estão sob o controle conjunto (joint ventures) de uma terceira entidade; (iv) uma entidade está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade; (v) a entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as entidades, a que reporta a informação e a que está relacionada com a que reporta a informação. Se a entidade que reporta a informação for ela própria um plano de benefício pós-emprego, os empregados que contribuem com a mesma serão também considerados partes relacionadas com a entidade que reporta a informação; (vi) a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a); (vii) uma pessoa identificada na letra (a)(i) tem influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade). 	Documento Nº	POL.CRV.04			

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	4/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			Revisão	00
	Elaborado por: Sarah Medeiros	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	23/04/2025

- **Transação com Parte Relacionada:** Qualquer operação que envolva a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Concessionária Rota Verde Goiás e uma Parte Relacionada, independentemente de cobrança de preço ou contrapartida financeira.

4. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se à Concessionária Rota Verde Goiás e a todas as suas controladas, coligadas, subsidiárias e demais entidades sob sua influência significativa, bem como aos seus acionistas, administradores, membros do conselho de administração e fiscal, diretores, colaboradores e quaisquer partes envolvidas em Transações com Partes Relacionadas.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho de administração

- Aprovar as Transações com Partes Relacionadas.
- Deliberar sobre casos de conflito de interesse.
- Garantir a transparência e rastreabilidade das decisões, registrando formalmente em ata todas as deliberações.
- Assegurar que as boas práticas de governança corporativa sejam aplicadas.

5.2. Colegiado de diretoria

- Validar as Transações com Partes Relacionadas antes de envio ao conselho de administração.
- Avaliar os impactos e justificativas das transações.
- Coordenar a execução das transações aprovadas.

5.3. Área de compliance

- Revisar e emitir parecer sobre todas as Transações com Partes Relacionadas.
- Gerenciar o cadastro de Partes Relacionadas.
- Monitorar e garantir a transparência na divulgação das transações.

5.4. Área de compras

- Verificar previamente se um fornecedor ou prestador de serviço é uma Parte Relacionada.
- Submeter as Transações com Partes Relacionadas à avaliação da Área de Compliance.
- Assegurar que todas as contratações sejam realizadas com base em critérios objetivos e competitivos.

5.5. Área Regulatória

- Informar e cumprir com as obrigações de informação previstas no contrato de concessão.

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	5/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			Revisão	00
				Data	23/04/2025
Elaborado por: Sarah Medeiros		Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Documento Nº POL.CRV.04	

6. DIRETRIZES

6.1. Regras gerais

- a) Os membros do Pessoal-Chave da Administração e os Colaboradores da Concessionária Rota Verde Goiás devem, no exercício de suas funções, adotar julgamentos isentos e transparentes, garantindo estrita observância às regras e procedimentos estabelecidos nesta Política.
- b) Para identificar uma Transação com Parte Relacionada, é essencial que o Pessoal-Chave da Administração e os Colaboradores considerem prioritariamente a essência do vínculo existente entre a Concessionária Rota Verde Goiás e a parte envolvida. A avaliação deve prevalecer sobre aspectos meramente formais ou contratuais, assegurando que a análise reflita a realidade econômica e a substância do relacionamento.
- c) As Transações com Partes Relacionadas devem ser conduzidas com equidade e transparência, assegurando condições comutativas e alinhadas aos interesses da Concessionária Rota Verde Goiás. Sempre que possível, os contratos deverão conter obrigações claras e definidas, proporcionando segurança jurídica e mitigando riscos para a Companhia.
- d) Além das diretrizes desta política, as Transações com Partes Relacionadas deverão seguir as diretrizes das políticas internas da Concessionária Rota Verde Goiás.
- e) Qualquer desvio das diretrizes estabelecidas nesta política estará sujeito às disposições da POL.CRV.11 – Política de medidas disciplinares.

6.2. Tratamento de conflito de interesse

- a) O Pessoal-Chave da Administração e os Colaboradores devem evitar qualquer situação em que interesses pessoais possam comprometer sua imparcialidade e independência na condução de Transações com Partes Relacionadas.
- b) Caso um administrador, colaborador ou acionista identifique potencial conflito de interesse, ele deverá declarar formalmente sua situação. É recomendado que não participe da análise, negociação ou aprovação da transação.
- c) Para reforçar a transparência, todos os conflitos de interesse devem ser devidamente registrados em Ata e reportados ao Conselho de Administração.
- d) A omissão intencional de um potencial conflito de interesse será considerada violação grave desta Política, podendo resultar em medidas disciplinares e sanções cabíveis, conforme os regulamentos internos da Companhia.

6.3. Identificação de partes relacionadas

- a) O Pessoal-Chave da Administração da Concessionária Rota Verde Goiás deve, no momento de sua contratação ou posse, preencher e assinar o Formulário de Partes Relacionadas, confirmando o vínculo com eventuais partes relacionadas.
- b) O Formulário de Partes Relacionadas deverá ser revisado e atualizado anualmente até o final de janeiro de cada exercício social, conforme orientações da Área de Compliance. Além disso, caso haja qualquer alteração relevante, o colaborador ou administrador deverá atualizar o formulário dentro de até 7 (sete) dias úteis após a ocorrência do evento que justifique a alteração.
- c) A Área de Compliance manterá um cadastro atualizado de Partes Relacionadas, consolidando as informações dos formulários preenchidos. Esse cadastro será atualizado trimestralmente e estará disponível para consulta em ambiente digital interno da Companhia.
- d) A Área de Compras deverá manter-se atualizada sobre o cadastro de Partes Relacionadas, a fim de identificar

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	6/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			Revisão	00
	Elaborado por: Sarah Medeiros	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	23/04/2025

transações que se configuraram como uma Transação com Parte Relacionada. Em caso de dúvidas quanto ao enquadramento de uma determinada pessoa ou entidade como Parte Relacionada, a Área de Compliance deverá ser consultada.

- e) O cadastro de Partes Relacionadas não é uma lista exaustiva, ou seja, a ausência de um nome no registro não significa que a pessoa ou entidade não seja uma Parte Relacionada. Portanto, todos os responsáveis por transações devem assegurar que as regras desta Política sejam seguidas, inclusive quanto à avaliação individualizada do enquadramento da parte envolvida.
- f) Todas as Partes Relacionadas identificadas devem ser registradas e homologadas conforme as políticas internas e os procedimentos de governança aplicáveis.
- g) Para garantir a conformidade e a integridade dos cadastros, a Área de Compliance deverá encaminhar periodicamente aos responsáveis internos a relação atualizada de Partes Relacionadas. Além disso, quaisquer atualizações extraordinárias deverão ser comunicadas imediatamente para garantir que as transações sejam analisadas com base nas informações mais recentes.

6.4. Avaliação das transações com partes relacionadas

a) Antes da celebração de qualquer Transação com Parte Relacionada, a Área de Compras deverá submeter a proposta à Área de Compliance da Concessionária Rota Verde Goiás para avaliação prévia. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, Tabela 1:

- a) Justificativa da transação e interesse estratégico da Companhia na sua realização;
- b) Demonstração do cumprimento das regras estabelecidas nesta Política, bem como das normas internas da Companhia e da regulamentação aplicável;
- c) Identificação das partes envolvidas e descrição detalhada da transação, incluindo montante financeiro, condições contratuais, prazos, obrigações e garantias;
- d) Indicação de possíveis riscos associados à operação, incluindo impactos financeiros, regulatórios e reputacionais;
- e) Metodologia utilizada para determinar o preço da transação, evidenciando que as condições são equivalentes às praticadas no mercado e justificando eventuais particularidades;
- f) Caso aplicável, justificativa para a não realização de um processo competitivo para a contratação;
- g) Avaliação da capacidade financeira e solidez da Parte Relacionada, garantindo que a transação não represente riscos à sustentabilidade financeira da Companhia.

Tabela 1 – Informações para análise da proposta de transação com parte relacionada.

b) A Área de Compliance será responsável por revisar as informações e emitir um parecer sobre a adequação da transação, considerando seu alinhamento com as normas internas, regulamentações externas e princípios de governança corporativa.

c) As Transações com Partes Relacionadas são vedadas nas seguintes situações, conforme Tabela 2:

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	7/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			Revisão	00
	Elaborado por: Sarah Medeiros	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	23/04/2025

- a) Transações realizadas em condições distintas das praticadas no mercado, que resultem em prejuízos diretos ou indiretos à Concessionária Rota Verde Goiás, favorecendo desproporcionalmente a Parte Relacionada, incluindo controladas, coligadas ou controladoras. Todas as operações devem observar condições estritamente comutativas e aderentes às práticas de mercado.
- b) Transação que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas pela contraparte por qualquer meio;
- c) Transação que resulte em prejuízo para a Concessionária Rota Verde Goiás, favorecendo qualquer de suas partes relacionadas;
- d) Contratos inadequados ou incompatíveis com a atividade da Concessionária Rota Verde Goiás;
- e) Sem observância de limites previstos nos Documentos Societários da Concessionária Rota Verde Goiás.

Tabela 2 – Restrições e vedações às Transações com Partes Relacionadas.

- d) Sempre que necessário, a Concessionária Rota Verde Goiás poderá solicitar a contratação de assessores independentes, tais como consultorias especializadas, auditores externos ou avaliadores de mercado, para validar a precificação, condições contratuais e impacto financeiro da transação, garantindo que esteja em condições equitativas e aderentes às práticas de mercado.
- e) Transações com Partes Relacionadas que representem valor superior a 0,5% da Receita Operacional Bruta da Concessionária deverão, obrigatoriamente, ser submetidas à análise de comutatividade por consultoria externa ou parecer técnico independente.
- f) Após a análise da Área de Compliance, a transação será submetida à aprovação dos órgãos competentes, conforme a POL.01-Política de alçadas, limites e procurações.

6.5. Aprovação de transações com partes relacionadas

- a) Todas as Transações com Partes Relacionadas devem seguir os critérios estabelecidos nesta Política e demais normativas aplicáveis.
- b) Qualquer Transação com Parte Relacionada, independentemente do valor ou natureza, deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração da Concessionária Rota Verde Goiás, que deliberará sobre sua viabilidade e aderência às regras de governança corporativa.
- c) O pedido de aprovação deverá ser encaminhado à Área de Compliance com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da reunião do Conselho de Administração, e deverá conter, no mínimo, as informações descritas na Tabela 1- Informações para análise da proposta de transação com parte relacionada.
- d) As Transações com Partes Relacionadas deverão ser avaliadas também sob a ótica qualitativa de materialidade, considerando os impactos potenciais da operação. A aprovação será escalonada conforme os seguintes critérios:
 - i. **Impacto Reputacional:** Transações com potencial de gerar percepção pública de favorecimento, nepotismo, conflito de interesses, corrupção ou benefício indevido, especialmente quando envolverem administradores, membros do conselho ou familiares próximos;
 - ii. **Impacto Regulatório:** Transações que possam infringir normas da CVM, da ANTT, da Lei das Sociedades por Ações, da Lei Anticorrupção, ou comprometer o cumprimento de obrigações contratuais do contrato de concessão

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	8/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			Revisão	00
	Elaborado por: Sarah Medeiros	Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data	23/04/2025

ou de financiamentos regulados;

- iii. **Impacto Contratual:** Transações que possam violar cláusulas de contratos relevantes, provocar inadimplemento, ensejar revisão contratual forçada ou acionar mecanismos de penalidade por parte de terceiros;
 - iv. **Impacto Operacional:** Transações com partes relacionadas que impliquem risco à continuidade ou à qualidade dos serviços prestados, atraso em entregas críticas, ou que envolvam prestadores essenciais ao cumprimento de metas contratuais da concessão.
 - v. **Impacto de Mercado:** Transações que possam comprometer a isonomia e a percepção de imparcialidade nos processos de contratação, gerando desestímulo à participação de fornecedores de mercado por entendimento de direcionamento ou favorecimento interno à Parte Relacionada, afetando negativamente a competitividade futura.
- e) A Área de Compliance poderá solicitar avaliação externa independente para verificar a aderência da transação às práticas de mercado, sempre que julgar necessário ou quando houver incertezas sobre a comutatividade dos valores envolvidos.
- f) Em situações em que haja conflito de interesse entre os membros do Conselho de Administração, a aprovação poderá ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, conforme exigido pela legislação e regulamentos aplicáveis.
- g) As decisões do Conselho de Administração sobre Transações com Partes Relacionadas deverão ser formalmente registradas em ata, garantindo transparência e rastreabilidade do processo de aprovação.
- h) A Concessionária Rota Verde Goiás deverá divulgar, em seu site institucional, as informações sobre a contratação realizada com Partes Relacionadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do início da execução das obrigações pactuadas.

6.6. Divulgação e transparência

a) Conforme previsto no Contrato de Concessão, em até 1 (um) mês contado da celebração de contrato com Partes Relacionadas, e com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do início da execução das obrigações nele convencionadas, a Concessionária deverá divulgar, em seu sítio eletrônico, as seguintes informações sobre a contratação realizada, Tabela 3:

- a) Informações gerais sobre a Parte Relacionada contratada.
- b) Objeto da contratação.
- c) Prazo da contratação.
- d) Condições gerais de pagamento e reajuste dos valores referentes à contratação.
- e) Justificativa da administração para a contratação com a Parte Relacionada em vista das alternativas de mercado.

Tabela 3 – Informações a serem divulgadas de Transações com Partes Relacionadas.

ROTA VERDE® GOIÁS	POLÍTICA			Página Nº	9/9
	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			Revisão	00
	Elaborado por: Sarah Medeiros		Revisado por: Rafael Silveira e Colegiado de diretoria CRV	Aprovado por: Conselho de administração CRV	Data 23/04/2025
			Documento Nº POL.CRV.04		

7. ANEXOS

- Não aplicável.

8. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Itens Revisados
00	23/04/2025	Emissão Inicial.

9. APROVAÇÃO

- Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Concessionária Rota Verde Goiás em 23/04/2025, entrando em vigor na mesma data de sua aprovação.